



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0069.067723/2022-18/SEOSP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022**, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP**, por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas em regime semiaberto ou egressos aptas à execução de trabalho, descumprindo parcialmente o item 16.1, alínea “f”, do Edital. Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO**.”.

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL ou por solicitação através do e-mail acima mencionado. Registra-se, que a empresa **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA** protocolou junto a esta SUPEL os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, no entanto, com base no Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, combinado com o item 13.1.1 do Edital, a mesma encontra-se impedida de participar deste certame licitatório. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 22/11/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033835178** e o código CRC **E09ED144**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0069.067723/2022-18

SEI nº 0033835178